

**LEI Nº 460, DE 04 DE JULHO DE 2001.**

**PRORROGA PRAZO DA LEI Nº 379/1999,  
ALTERADA PELAS LEIS NºS. 419 E 430/2000.**

**Darci José Lima da Rosa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a contar de 01 de julho de 2001, o prazo da autorização para contratação de servidores em caráter emergencial estabelecido pela Lei nº 379, de 30 de setembro de 1999, e alterado pelas Leis nºs. 419 e 430/2000.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias para pessoal das Secretarias Municipais nas quais os servidores estiverem lotados.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS**, em 04 de julho de 2001.

Darci José Lima da Rosa  
Prefeito Municipal

Maria do Carmo Webber Silveira Alba  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Rafael Ely Stumpf  
Séc. Mun. da Fazenda

Fátima Cledi Soares Soares  
Sec. Mun. de Educação

Vânia Rúbia Knobeloch dos Santos  
Sec. Mun. de Saúde e Bem Estar Social

José Alfredo Bergmüller  
Sec. Mun. de Agricultura, Ind., Com., e Turismo

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**